

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

### -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / Dezembro / 2015

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portaria N° 091/2015


O PRESENTE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 80 a 83, da Lei nº 155/09, de 14 de Dezembro de 2009, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e o que consta no Processo Administrativo, n° 65/2015, de 18 de Novembro de 2015, e demais dispositivos legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao senhor JOSÉ WALTER BARROS DE FARIAS, matrícula 253, exercendo o cargo de ODONTOLOGO, com lotação na secretaria de SAÚDE, Licença Prêmio por Assiduidade correspondente a três meses de Licença, referente ao 3º quinquênio de 2010/2015, a título de deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 01 de Dezembro de 2015.

  
GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO  
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)

**PORTARIA N.º 0092/15**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

READAPTAR, o servidor **RONAS ANÍZIO DOS SANTOS, GARI**, matrícula **2345**, para o cargo de **VIGILANTE ESCOLAR DIURNO**, em virtude da conclusão no processo administrativo nº 111/14 e de acordo com a recomendação proveniente do CES, através do processo NIT 19035591723, e da certificação de habilitação profissional, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 01 de dezembro de 2015.

**GEORGE JOSÉ PORCINELLA PEREIRA COELHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)

*Ass. exp. em 01/12/15  
57/27/82*

**PORTARIA N.º 093/15**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em detrimento da homologação da decisão da Comissão proveniente do processo administrativo n.º 49/2015;**

**CONSIDERANDO a necessidade de punir conduta desregrada dos servidores públicos, os quais devem zelar pelo cumprimento de suas obrigações estatutárias;**

**CONSIDERANDO que o servidor em questão, enfermeiro, Médico, lotado na Secretaria de Saúde, de maneira injustificada, vem faltando ao trabalho, por mais de 30 dias, anunciando o abandono do emprego, conforme se observa no seu respectivo controle de ponto, concorrendo, assim, a prejudicar inúmeros munícipes; e**

**CONSIDERANDO que a conduta do servidor, além de ferir a natureza de sua profissão, ainda coloca em risco a regularidade da saúde pública municipal;**

**RESOLVE:**

**Aplicar, nos termos do art. 109, da Lei Municipal n.º 155/2009, a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, ao Médico **ERICKSON QUIRINO RAMALHO DE MOURA**, matrícula 2373, de modo a ser anotada a sanção na sua ficha funcional.**

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 02 de dezembro de 2015.

**GEORGE JOSÉ PORCELA PEREIRA COELHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)

---